

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MÉRITO

FASEM – 2021-1

DO PROGRAMA DE MÉRITO DA FACULDADE SERRA DA MESA

Art.1º - O Programa de Mérito da FaSeM premiará os estudantes que obtiverem os melhores desempenhos, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento, dos cursos e períodos previstos neste regulamento, com a **Bolsa Mérito em Desempenho** e a **Bolsa Mérito em Progressão**.

Art.2º - O objetivo da Programa de Mérito FaSeM é incentivar o comprometimento e a dedicação dos estudantes em relação às atividades acadêmicas, provocando a melhoria do desempenho acadêmico dos discentes da Faculdade Serra da Mesa.

DA PREMIAÇÃO

Art.3º - Bolsa Mérito em Desempenho: premiará, no semestre **2021.2**, os 2 melhores alunos dos cursos e períodos descritos neste edital, considerando o rendimento acadêmico medido pelo Coeficiente de Rendimento (CR) do semestre anterior – **2021.1**. Para a concessão da Bolsa Mérito é exigido que os contemplados tenham o Coeficiente de Rendimento (CR) mínimo de **8,0**. **Para aferição do desempenho dos estudantes por meio da nota será considerada apenas a primeira casa após a vírgula.**

Art.4º - Bolsa Mérito em Progressão: premiará, no semestre **2021.2** o aluno, dos períodos descritos neste edital, que obtiver o maior crescimento proporcional do Coeficiente de Rendimento (CR), comparando o Coeficiente de Rendimento (CR) do semestre 2021.1 com o semestre 2020.2.

DOS CRITÉRIOS

Art.5º - O Coeficiente de Rendimento é obtido pela média final de notas das disciplinas cursadas no semestre vigente. Não serão consideradas as disciplinas de atividades complementares, disciplinas dispensadas e disciplinas cursadas em férias.

Art.6º - Aos alunos que se enquadram no perfil descrito neste edital serão ofertadas, no próximo semestre, após a renovação da matrícula, Bolsas de Estudo sob os seguintes critérios:

I - Bolsa de 50% para o primeiro melhor aluno de cada período/curso descrito neste edital. Para a concessão da Bolsa Mérito é exigido que os contemplados tenham o Coeficiente de Rendimento (CR) mínimo de **8,0**;

II - Bolsa de 25% para o segundo melhor aluno de cada período/curso descrito neste edital. Para a concessão da Bolsa Mérito é exigido que os contemplados tenham o Coeficiente de Rendimento (CR) mínimo de **8,0**;

III - Bolsa de 25% para o aluno, de cada período/curso descrito neste edital, com melhor aumento proporcional do Coeficiente de Rendimento (CR) em comparação com o semestre anterior, ressalta-se que o semestre 2020.2 será utilizado como critério de comparação para as notas do semestre 2021.1. De tal modo, as Bolsas Mérito em Progressão serão concedidas em 2021.2.

Parágrafo único. A Bolsa Mérito em Desempenho e a Bolsa Mérito em Progressão terão a duração de 1 semestre, não havendo processo de renovação. A Bolsa Mérito em Desempenho e a Bolsa Mérito em Progressão não são cumulativas com qualquer tipo de financiamento ou bolsa, interna ou externa.

DOS REQUISITOS PARA CONCORRER À BOLSA MÉRITO (DESEMPENHO E PROGRESSÃO)

§ 1º. Estão aptos a participar dessa modalidade de bolsa alunos regularmente matriculados, sem pendências acadêmicas e/ou financeiras com a Instituição, nos períodos e cursos descritos na tabela abaixo:

Cursos Participantes	Períodos Participantes
Arquitetura e Urbanismo	10º e 9º períodos de 2021/1
Direito	9º e 8º períodos de 2021/1
Enfermagem	5º e 4º períodos de 2021/1
Farmácia	5º e 4º períodos de 2021/1

§ 2º. Concorrerão ao programa apenas os alunos que estejam matriculados no semestre vigente, no mínimo, em 04 disciplinas nos períodos/cursos especificados neste edital.

§ 3º. Estão automaticamente excluídos da seleção alunos que estiverem na seguinte situação no semestre considerado para a seleção:

- a) Ficaram reprovados por frequência ou nota;
- b) Concludentes;
- c) Efetuaram trancamento de disciplinas;
- d) Estiverem com pendência financeira.

§ 4º. Em caso de empate terá preferência o aluno que tiver cursado o maior número de disciplinas no semestre e, caso persista o empate, o que obtiver o melhor índice de frequência às aulas.

DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art.7º - Os estudantes que atendem as regras descritas neste edital estarão participando automaticamente da concorrência para a contemplação com as Bolsas descritas neste edital.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E REQUERIMENTO DA BOLSA

Art.8º - O resultado final será divulgado no dia **03/08/2021**.

Art.9º - Os estudantes contemplados deverão assinar o Termo de Anuência da Bolsa Mérito/Progressão, que se encontra disponível no sítio <http://fasem.edu.br/cae>, e protocolar o requerimento na Secretaria da FaSeM até o dia **10/08/2021**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10º - Durante o período de vigência da Bolsa Mérito os estudantes deverão estar matriculados, no mínimo, em quatro disciplinas.

Art.11º - Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Diretoria Acadêmica da Faculdade Serra da Mesa.

Uruaçu, Goiás, 03 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moises
Diretor Geral



Hélio Merenciano Rodrigues Filho
Coordenador de Apoio ao Estudante